



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº. 043/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **isenção de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, para vítimas de enchentes ou alagamento.**

JUSTIFICATIVA

Durante os últimos anos o Município do Rio das Ostras vem sofrendo desastres naturais decorrentes da falta de infraestrutura, que é competência municipal por excelência. Não são poucas as enchentes e alagamentos em diversos locais da área municipal, conforme extenuantemente repercutido pela grande mídia. Face ao exposto, não pode o Município do Rio das Ostras furtar-se da necessidade de tutelar seus cidadãos, quanto mais impor gravame ainda maior àqueles que residem nesses locais que já foram vítimas de tais desastres, que em sua totalidade situam-se em áreas de risco. O Imposto Predial Territorial Urbano, apesar de ter como função por excelência a obtenção de recursos públicos, também tem função extrafiscal, variando de acordo com a localidade, justamente por conta das nuances de valorização e infraestrutura. Tendo o presente projeto de lei o objetivo de aprimorar essa característica extrafiscal programática. Logo assim, a presente lei tem um caráter principalmente programático, de modo a compelir ao município conceder o presente benefício fiscal, atrelando-o sempre à melhora da infraestrutura, com o fim de que em época não distante tal norma não necessite mais ser aplicada. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 18 de fevereiro de 2020.

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador autor